

## Gabinete da Prefeita

## **DECRETO Nº 2580/2023**

AMPLIA O PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, PREVISTO NA LEI N.º 3.931/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam ampliadas as LINHAS do Transporte Universitário Gratuito criado pela Lei n.º 3.931/2022 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.383/2022, que passará a oferecer 115 (cento e quinze) vagas totais, alcançando os alunos residentes em Paraíba do Sul e regularmente matriculados em instituições de curso superior (3º grau) ou em cursos técnicos e/ou profissionalizantes, autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), oferecidos na cidade de Petrópolis.

**Art. 2º -** Com a ampliação a que alude o artigo 1º será oferecido a partir do primeiro semestre letivo de 2023 o Transporte Universitário, no modo rodoviário, através de veículos da frota do município de Paraíba do Sul ou de empresas terceirizadas contratadas através dos procedimentos próprios da Lei nº 8.666/93, bem como excepcionalmente, pelos veículos adquiridos através Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013, atendendo às seguintes localidades, aqui chamadas de LINHAS:

- I Miguel Pereira, no período noturno;
- II Petrópolis, no período noturno;
- III Três Rios, no período noturno;
- IV Valença, no período noturno;
- V Vassouras, no período noturno.



## **Gabinete da Prefeita**

**Parágrafo Único** – o município disponibilizará veículos específicos para cada linha, desde que haja um mínimo de 10 (dez) estudantes regularmente matriculados por período.

**Art. 3º -** Para cumprimento deste Decreto deverá ser publicado edital específico onde constem todas as exigências e condições para inscrição, avaliação e concessão do benefício, ficando ELIMINADO o candidato que as descumprir.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais exigências contidas no Decreto n.º 2.383/2022.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

Dayse Deborah Alexandra Neves Prefeita Municipal Paraíba do Sul 2021-2024